



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**  
**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7431/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2021, às 10h00min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA**, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a **“Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia”**, conforme especificações contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para **“Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia”**, conforme especificações contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **1.1.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

Descrição e quantidade conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:0 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

**4.2.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

### **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

### **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

**6.2.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, no prazo de 01 (hum) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**6.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**6.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

**6.6.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou pelo endereço eletrônico: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente



representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados pela ECT ou qualquer outra forma de envio por portador, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b><u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</u></b></p> <p>Município de Hortolândia - SP            Processo nº 7431/2021            Pregão Presencial nº 01/2021            Empresa: _____</p>	<p><b><u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p>Município de Hortolândia – SP            Processo nº 7431/2021            Pregão Presencial nº 01/2021            Empresa: _____</p>
--	---

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial,** conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou



no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total correspondente a cada um do(s) item(ns) / itens que compõe o lote, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor total do(s) item(ns) / **lote (s)**, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A descrição de cada item / de cada item que compõe o lote.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à (ao) Pregoeira (o) a correção caso haja erro nas operações aritméticas que levam ao valor total.

**8.2.2.** Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1. 1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada no envelope própria (documentos de habilitação), que consistem em:**

**8.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral) e, no caso de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição de seus administradores em exercício;



**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e sociedade cooperativa), devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.5.** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

**8.3.1.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123/06, e obrigatoriamente para demonstrar a capacidade de participar de Licitação em modalidade exclusiva pra ME EPP.

8.3.1.7. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.3.3.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**8.3.3.2.** Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores



de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**8.3.3.3.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo III.

**8.3.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em **recuperação judicial**, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte será apresentada nos documentos de habilitação, nos termos a seguir:

As empresas vencedoras deverão apresentar:

8.4.1 atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, 50% (cinquenta por cento) dos produtos objeto da presente licitação, ou produtos similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar os produtos fornecidos.

8.4.1.1 O atestado que se refere o subitem 8.4.1, emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;



- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

**8.4.2 A licitante deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após o término da sessão, caso seja vencedora dos lotes que constam a apresentação de laudos e amostras os seguintes documentos:**

8.4.2.1. Os licitantes vencedores deverão apresentar as amostras dos itens conforme memorial descritivo Anexo I.

8.4.2.2. As amostras deverão ser entregues **no prazo de 10 (dez) dias corridos** após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o memorial descritivo.

8.4.2.3. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características dos demais produtos fornecidos pelas empresas afim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

8.4.2.4. Os laudos de ensaio físicos solicitados no memorial descritivo, deverão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante do produto. Os laudos solicitados visam a comprovação do atendimento das características e resoluções exigidas para o item solicitado.

8.4.2.5. Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.



**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**9.9.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

## **10– DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o), contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “**Proposta Comercial – Envelope nº 01**”.



**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da(o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o).

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do PREGÃO, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela(o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), que procederá a classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A(O) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário/do lote e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10. Quando se aplicar,** se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr(a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.10.1**.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a (o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.12.** A(O) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.



**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a (o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.19.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.20.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

**10.21.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do (a) Sr (a). Pregoeiro (a), até a efetiva formalização do Contrato.

**10.22.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no primeiro dia útil seguinte à sessão do pregão, a PROPOSTA READEQUADA com os novos preços unitários/por lote e total de cada item/lote, com a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**10.23.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 10.22**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

## **11 – DO JULGAMENTO**



**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.2.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.4.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n<sup>o</sup>s:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>FICHA</b>
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

**12.5.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **13 – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A cada fornecimento dos objetos / execução do serviço licitado será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando o serviço, preço unitário do objeto,



quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria Municipal requisitante.

**13.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

**14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da proponente vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.4.** Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

**14.5.** É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

## **15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.



15.2. - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 – Celog Galpão 67, Jd. São Bento – Hortolândia SP

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

16.1 - A licitante vencedora fica obrigada a cumprir as obrigações descritas no Anexo I e demais contidas neste Edital e Contrato Anexo VI.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hortolândia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

**17.2.** A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

## **19 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**19.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo,



ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**20.2.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**20.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

**20.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**20.6.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**20.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

**20.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

## **21 – DOS ANEXOS**

**21.1.** Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IX - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 05 de janeiro de 2021.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.OBJETO:**

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, sendo:

<b>LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. CECAM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>1</b>	05.003.0120	1125	Fd.	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% fibras celulósicas. Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão de ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-2, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134.
<b>2</b>	05.003.0122	825	CX.	Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar



				amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
3	05.002.0099	3800	Pct	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
4	05.001.0756	1275	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.002.0132	1800	PCT	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as



				amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-8, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
6	05.002.0110	1650	PCT	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 3 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 20,5x23,5cm e máxima de 23x27cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
7	05.002.0111	1800	PCT	Papel toalha bobina, folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 20cm x 200m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 6 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-11, ensaios de irritabilidade/corrosão



				dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
<b>LOTE 02 - COTA RESERVADA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. CECAM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>1</b>	05.003.0120	375	Fd.	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% fibras celulósicas. Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão de ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-2, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134.
<b>2</b>	05.003.0122	275	CX.	Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.



3	05.002.0099	950	Pct	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
4	05.001.0756	425	Pct.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, na cor branca, tamanho 20cmx22cm, embalado em pacotes com no mínimo 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
5	05.002.0132	600	PCT	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, 2 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 22x20cm e máxima 23x23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-8, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo



				ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
6	05.002.0110	550	PCT	Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 3 dobras, CLASSE 01, medindo no mínimo 20,5x23,5cm e máxima de 23x27cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 1.250 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
7	05.002.0111	600	PCT	Papel toalha bobina, folha simples, branco, gofrado, CLASSE 01, medindo no mínimo 20cm x 200m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 6 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, no prazo estipulado em edital, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-11, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134 e certificação florestal



				dentro da sua validade (FSC, CERFLOR ou outro selo ambiental), em nome do fabricante do material acabado.
<b>LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. CECAM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>1</b>	05.003.0092	216000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 9,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
<b>2</b>	05.003.0093	220.500	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso aproximado 9 a 12,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.



3	05.003.0094	162.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso aproximado 12 a 15kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
4	05.003.0065	60.450	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P para utilização em pessoas com peso aproximado de 40kg ou cintura aproximada de 50cm a 80cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
5	05.003.0066	86625	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M para utilização em pessoas com peso aproximado 40 a 70kg ou cintura aproximada de 80cm a 115cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio



				microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
6	05.003.0067	95805	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G para utilização em pessoas com peso aproximado 70 a 90kg ou cintura aproximada de 115cm a 150cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
7	05.003.0068	49590	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG para utilização em pessoas com peso aproximado 90kg ou mais, ou cintura aproximada de 120cm a 165cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
<b>LOTE 04 - COTA RESERVADA</b>				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO
1	05.003.0092	72.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 9,5kg (informação de



				referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
2	05.003.0093	73.500	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso aproximado 9 a 12,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
3	05.003.0094	54.000	Uni.	Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso aproximado 12 a 15kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto



				dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
4	05.003.0065	20125	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P para utilização em pessoas com peso aproximado de 40kg ou cintura aproximada de 50cm a 80cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
5	05.003.0066	28875	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M para utilização em pessoas com peso aproximado 40 a 70kg ou cintura aproximada de 80cm a 115cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
6	05.003.0067	31935	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G para utilização em pessoas com peso aproximado 70 a 90kg ou cintura aproximada de 115cm a 150cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa



				vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
7	05.003.0068	16530	Uni.	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG para utilização em pessoas com peso aproximado 90kg ou mais, ou cintura aproximada de 120cm a 165cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.
<b>LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO
1	05.002.0128	1.500	PT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.002.0129	1.200	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra



3	05.002.0130	1.950	PCT	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.002.0131	900	PCT	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
<b>LOTE 06 - COTA RESERVADA</b>				
ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO
1	05.002.0128	500	PT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
2	05.002.0129	400	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
3	05.002.0130	650	PCT	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.002.0131	300	PCT	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra
<b>LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				



ITEM	CÓD. CECAM	QTD	UND	DESCRIPTIVO
1	05.001.0714	289875	Par	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0713	351750	Par	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	01.004.1071	4950	Pct	Sapatilha propé descartável branca tipo soldado, de polipropileno - TNT - gramatura 30g/m2 - tamanho único com cosutra reforçada, elástico resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades cada. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.001.0614	281250	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0613	281250	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0612	281250	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
<b>LOTE 08 - COTA RESERVADA</b>				
ITEM	CÓD.	QTD	UND	DESCRIPTIVO



	CECAM			
1	05.001.0714	96625	Par	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
2	05.001.0713	117250	Par	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
3	01.004.1071	1650	Pct	Sapatilha propé descartável branca tipo soldado, de polipropileno - TNT - gramatura 30g/m2 - tamanho único com cosutra reforçada, elástico resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades cada. A empresa vencedora deverá apresentar amostra
4	05.001.0614	93750	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
5	05.001.0613	93750	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.
6	05.001.0612	93750	Par	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.

## 2. JUSTIFICATIVA



Informamos que os produtos elencados no Memorial Descritivo não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todos estes produtos levam em conta apenas padrões de qualidade e rendimento adequados para aquilo que se prestam.

Neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são comuns, disponíveis no mercado fornecedor de forma absolutamente ordinária. Esta avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e vários outros órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos elementos que compõem os lotes, há diversos e variados fabricantes e fornecedores finais.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é justamente a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação. Desta feita, é o que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, isonomia, eficiência e competitividade do certame estão objetiva e amplamente fortalecidos.

A apresentação de amostras das empresas vencedoras se faz necessário para averiguação quanto ao registro/ notificação perante a Anvisa devido tratar-se de produtos de higiene evitando, assim, que os produtos contenham componentes nocivos à saúde de forma a respeitar as normas de segurança do trabalho e proteção dos funcionários, além da proteção dos munícipes uma vez que boa parte dos produtos aqui adquiridos serão para uso de crianças da rede de educação e idosos cobertos pela rede de assistência. O zelo da administração na solicitação de amostras tem objetivo de evitar problemas futuros, em decorrência da responsabilidade objetiva por omissão e permissão da utilização de produtos de qualidade duvidosa. Cabe, ainda, dizer que todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas a eles aplicadas, bem como a municipalidade fará a gestão do contrato conforme o disposto na lei de licitações e no Código de Defesa do Consumidor.

Quanto à forma de julgamento, o que deve ser ponderado é o modelo de gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste município, previamente existentes e constatadas ao tempo da pretensão da aquisição. Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para serem geridos, o julgamento pelo menor preço por lote - proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretendidos fornecedores.



Outrossim, a maior preocupação que se deve ter quando do julgamento pelo menor preço por lote é se fabricantes teriam condições de atender a todo o lote, haja vista que distribuidores, atacadistas e varejistas sempre terão condições, pois estes compram dos fabricantes para revenderem. Sendo assim, da maneira como os lotes foram compostos, os fabricantes de cada linha de produtos terão condições de fabricar todos os itens que compõem cada lote.

### 3. DAS AMOSTRAS

Os licitantes vencedores deverão apresentar as amostras dos itens conforme solicitados.

As amostras deverão ser entregues **no prazo de 10 (dez) dias corridos** após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o memorial descritivo.

A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características dos demais produtos fornecidos pelas empresas afim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Os laudos de ensaio físicos solicitados no memorial descritivo, deverão estar em nome da empresa licitante ou do fabricante do produto. Os laudos solicitados visam a comprovação do atendimento das características e resoluções exigidas para o item solicitado.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

### 4. DA PROPOSTA

As propostas devem seguir o mesmo padrão, contendo as seguintes informações:

LOTE XX						
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>VALOR TOTAL</b>						

### 5. PRAZOS

#### 5.1 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.



## **5.2 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de R.P. terá sua vigência de 12 (meses) meses, a contar sua assinatura.

## **5.3 PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor contratual.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 – Celog Galpão 67, Jd. São Bento – Hortolândia SP.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas vencedoras deverão apresentar:

7.1 atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, 50% (cinquenta por cento) dos produtos objeto da presente licitação, ou produtos similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar os produtos fornecidos.

7.1.1 O atestado que se refere o subitem 7.1, emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

7.2 A licitante deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após o término da sessão, caso seja vencedora dos lotes que constam a apresentação de laudos e amostras os seguintes documentos:



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DE</b>	<b>FICHA</b>
	<b>CONSUMO</b>			
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30			20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30			49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30			71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30			86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30			119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30			149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30			192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30			208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30			703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30			225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30			260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30			282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30			374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30			612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30			647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30			530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30			670

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 01/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 01/2021**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 01/2021**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e  
assinatura do representante legal)



### ANEXO III

#### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação **Pregão nº 01/2021**, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Prazo de Validade da proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

#### LOTE 0X – XXX XXX

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

Dados bancários da proponente:

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO  
(MODELO)****Ref. Pregão nº 01/2021**

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7431/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 01/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme quadro abaixo:



Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n<sup>o</sup>s:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A licitante vencedora fica obrigada a cumprir as obrigações descritas no Anexo I e demais contidas neste Edital e Contrato Anexo VI.



7.2 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.13. No fornecimento do objeto/execução dos serviços / desta Ata, a DETENTORA deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias ao **fornecimento do objeto/execução dos serviços** descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas neste Edital, em especial na cláusula décima.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**



## ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA****CONTRATADA:** \_\_\_\_\_**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7431/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº: 01/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2021****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n°s:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



**5.1.** O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), originário da contratação de \_\_\_\_ (descritivo conforme lote/item), conforme preços unitários abaixo:

**LOTE XX – COTA XX**

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A cada fornecimento será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

**6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**



7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Durante a vigência da ata o fornecimento dos objetos deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Caso o **fornecimento do objeto/execução dos serviços** entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Prefeitura Municipal de Hortolândia / Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

8.10. Na execução do Contrato Público (fornecimento do objeto/execução dos serviços), a contratada deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4.309/2019, e demais normas



pertinentes.

**10.2.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**10.4.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019. Anexo IX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_  
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 01/2021  
PMH nº. 7431/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou



corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a



decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2021, Edital nº 01/2021**, Processo Administrativo nº 7431/2020, cujo objeto consiste na **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia**, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”.

**Abertura: 14/01/2021**

**SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2021**

**Horário: às 10h00min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 05 de janeiro de 2021.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**